

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
005/2018.**

A **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.597.781/0001-09, com sede nesta cidade de Uberaba/MG, na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, Bairro Santa Marta, neste ato representada pelo Diretor Presidente Interino, **Rui Gomes Nogueira Ramos**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF nº.185.771.058-49 e portador da cédula de identidade nº. 4.188.132 SSP/SP, domiciliado nesta cidade de Pirajuba/MG e residente à Avenida Pedro Ferreira da Rocha, nº.145, Bairro Dourados, CEP nº 38210-000 e Diretor Executivo - **Marlon Soares da Silva**, brasileiro, casado, comunicação social – Publicidade e Propaganda, inscrito no CPF/MF nº. 072.684.656-29 e portador da cédula de identidade nº. MG 10.635.202 SSP/MG, domiciliado nesta cidade de Uberaba-MG e residente à Rua Cecília Cardozo de Oliveira, nº 128, Bairro Jardim Nenê Gomes, CEP nº.38067-800, abaixo assinados e identificados, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **Fato Assessoria Contábil - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.686.783/0001-50, com sede na cidade de Uberaba/MG., na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 117, neste ato representada por Adenilson Antonio Furtado, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº. 696.886.136-49 e portador da CRC nº. MG 63.938, domiciliado em Uberaba/MG e residente na Avenida das Palmeiras nº 194 – Vila Olímpica, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, ampliar o objeto em relação às rotinas do Departamento Pessoal do Contrato de Prestação de Serviços nº. 005/2018, firmado em 18 de junho de 2018, conclusivo do processo licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 001/2018**, através do presente ADITIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste aditivo, a ampliação do objeto em relação às rotinas a serem realizadas no Departamento Pessoal, as quais descrevemos abaixo:

- Emitir documentação de desligamento;

- Elaboração da folha de pagamento de adiantamento;
- Elaboração da folha de pagamento mensal;
- Elaboração da folha de pagamento de estagiários;
- Conferência e transmissão da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social;
- Conferência e transmissão dos eventos ao eSocial;
- Conferência e transmissão da DCTFWeb;
- Emissão da guia de FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- Emissão do DARF IR código 0561;
- Emissão do DARF IR código 0588;
- Emissão do DARF de contribuição previdenciária;
- Envio do relatório de acompanhamento de férias;

Será de responsabilidade da CODIUB manter colaborador do Departamento de Recursos Humanos à disposição da CONTRATADA para realização dos trabalhos internos, tais como:

- Fornecer todas as informações para que a CONTRATADA possa realizar os serviços descritos acima dentro do prazo legal;
- Juntada de documentos dos colaboradores;
- Atualização cadastral dos colaboradores referente endereço, estado civil, escolaridade e outros;
- Definir e informar a concessão de férias dos colaboradores;
- Atualização das informações na CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Colher assinatura da diretoria e colaboradores nas documentações disponibilizadas pela CONTRATADA;
- Controle e apuração do ponto para fins de faltas, atrasos, horas extras, adicional noturno, entre outros;
- Controle a apuração dos benefícios concedidos aos colaboradores, tais como ticket alimentação, plano odontológico, plano médico, vale transporte, entre outros;
- Alimentar as informações no Portal Domínio Atendimento / Onvio;
- Colher assinatura nas documentações enviadas pela CONTRATADA.
- Atendimento aos colaboradores para sanar dúvidas e/ou solicitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

2.1 – O valor mensal do presente aditivo será de **R\$ 2.539,91** (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e um centavos), a somar com o valor do contrato principal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 – Recursos: Próprios.

3.2 – Conta contábil: 3.2.1.1.05.0013 – Auditoria e Contabilidade.

Página 2 de 3

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do **Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2018**, ora aditado, no que com este instrumento não conflitam.

4.2 Este aditivo é celebrado com amparo legal nas Lei Federal nºs 8.666/93.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Uberaba-MG, 22 de fevereiro de 2021.



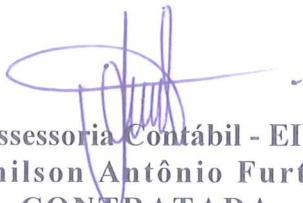
Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba – CODIUB
Rui Gomes Junqueira Ramos
Diretor Presidente



Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo
CODIUB

Marlon Soares da Silva
Diretor Executivo

CONTRATANTE



Fato Assessoria Contábil - EIRELI
Adenilson Antônio Furtado
CONTRATADA

Testemunhas:



Márcia Araujo Borges
CPF.: 446.742.106-82



Gledson Humberto de Sousa
CPF.: 947.294.926-68